



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º 178, DE 21 DE MARÇO DE 2.005.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança/SP, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências."

JAYME LEONEL DE ASSIS

JAYME LEONEL ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprova e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança/SP, a subvenção social no valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para auxílio nas despesas específicas de transporte escolar de seus associados, durante o exercício de 2.005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 21 de março de 2005.

JAYMEL LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

Renata Rodrigues Coelho Lunardello
Assessora Administrativa